## LEI Nº 13.461

## VALORES ARRECADADOS E ATRIBUÍDOS AO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS FUNDOMAQ

PERÍODO: JULHO DE 2022

| ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO   | Departamento de Produção<br>Agropecuária | Departamento de Construção e<br>Conservação das Vias Rurais |
|--|--|---|
| NOME DOS GESTORES RESPONSÁVEIS PELO FUNDOMAQ   | Luís Felipe Leite Sabino de Oliveira     | Wilson Gomes dos Santos                                     |
| VALOR UNITÁRIO DO CUSTO DA HORA/MÁQUINA TRABALHADA DA<br>PATRULHA MECANIZADA EM PROPRIEDADES PARTICULARES RURAIS   | Aba Valores hora/máquina (ANEXO)         | Aba Valores hora/máquina (ANEXO)                            |
| Nº DE HORAS TRABALHADAS/MÊS PELA PATRULHA MECANIZADA NO<br>ATENDIMENTO DE PROPRIEDADES PARTICULARES RURAIS         | <b>12:00 horas</b> /trabalhadas/mês      | <b>24:30 horas</b> /trabalhadas/mês                         |
| VALORES QUE ESTÃO SENDO DESTINADOS AO FUNDOMAQ   | R\$ 600,00                               | R\$ 2.205,50  |
| ORIGEM   | 05 Ordens de Serviços                    | 04 Ordens de Serviços                                       |
| Nº DE HORAS TRABALHADAS/MÊS PELA PATRULHA MECANIZADA NO<br>ATENDIMENTO DE PATRIMÔNIOS PÚBLICOS ISENTO DE PAGAMENTO | -  | -   |
| ORIGEM   | -  | -   |
| RETIRADAS E COMPROVAÇÃO DE VALORES:  | -  |   |
| ORIGEM DAS RETIRADAS:  | -  |   |
| SALDO DISPONÍVEL:  | R\$ 98.730,04                            |   |

## ANEXO DOS VALORES DA HORA/MÁQUINA

DECRETO Nº 3045, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 1247/2013, que "Define os valores da hora/máquina da Patrulha Mecanizada, de que trata a Lei Municipal nº 10.186/2007, que 'Cria o Programa de Atendimento Motomecanizado aos produtores rurais do município de Uberaba''' e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 10.186, de 09 de julho de 2007, que "Cria o Programa de Atendimento Motomecanizado aos produtores rurais do município de Uberaba", alterada pela Lei nº 11.591, de 19 de julho de 2013,

## DECRETA

Art. 1º - O Decreto nº 1247, de 20 de setembro de 2013, que "Define os valores da hora/máquina da Patrulha Mecanizada, de que trata a Lei Municipal nº 10.186/2007, que "Cria o Programa de Atendimento Motomecanizado aos produtores rurais do município de Uberaba", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (....)

- I Pá Mecânica (Carregadeira) R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) hora/máquina; (NR=NOVA REDAÇÃO)
- II Motoniveladora (Patrol) R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) hora/máquina; (NR)
- III Retro Escavadeira R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) hora/máquina; (NR)
- IV Trator de Esteira Pequeno R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) hora/máquina; (NR)
- V Trator de Esteira Grande R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) hora/máquina; (NR)
- VI Caminhão Trucado com caçamba R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) dia; (NR)
- VII Trator Agrícola Pequeno R\$ 50,00 (cinquenta reais) hora/máquina; (NR)
- VIII Trator Agrícola Grande R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) hora /máquina. (AC=ACRESCENTADO)"
- Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 30 de Janeiro de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA Prefeito

